



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2618, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Reabertura de Crédito Adicional Especial, e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1734, de 23 de novembro de 2023, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente à época;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.562, de 23 de novembro de 2023, o qual abriu um crédito especial no orçamento vigente à época nas unidades orçamentárias 02.23.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, dotação orçamentária com abertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito, de acordo com a Lei Municipal nº 1608/2020;

CONSIDERANDO que o valor do crédito adicional especial, supra mencionado, não foi utilizado no decorrer do exercício anterior;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, §2º da CF – Constituição Federal de 1988, combinado com o disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.23.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, dotação orçamentária com Reabertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito, de acordo com a Lei Municipal nº 1608/2020, conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	VALOR
02.23	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
02.23.01	ESPORTE E LAZER	
07.00	Fonte de Recurso - 07 - Operações de Crédito	
27.812.0125.2010	Reforma do Ginásio de Esportes	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	177.980,46
	TOTAL	177.980,46

Artigo 2º - Os recursos para Reabertura do presente crédito adicional especial ficam condicionado à Operação de Crédito contratado junto ao DESENVOLVE-SP-Agencia de Fomento do Estado de São Paulo, conforme aprovação do pedido de crédito em anexo, e Lei Municipal nº 1608/2020, no valor de **R\$ 177.980,46 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)** conforme abaixo discriminado:

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2618, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

(Fls. 02)

desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

Artigo 4º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 2.562 de 23 de novembro de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de novembro de 2024.



ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal